



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**Emitente:** Controladoria Geral Municipal de Piúma  
**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Gestor responsável:** Ana Luiza Ferreira Martins  
**Exercício:** 2017

**1. RELATÓRIO**

**1.1. INTRODUÇÃO**

A principal finalidade da Controladoria Geral Municipal (CGM) é a proteção do patrimônio público, através da execução de controles prévios e concomitantes, objetivando orientar aos gestores e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e sua transparência.

Nesta seara, tal como já relatado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), quando a expedição do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno (RESLSCI) integrante da Prestação de Contas Anual do exercício de 2016, nosso antecessor na CGM não elaborou o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2017.

Diante da ausência de uma diretriz prévia de ações de controle, a CGM realizou durante o exercício de 2017, diversas intervenções na Administração Municipal, promovendo, dentro do que foi demandado ou que tenha tomado conhecimento, ações pontuais em procedimentos administrativos internos, expedição de recomendações diversas, treinamentos de servidores, auditoria interna na Secretaria Municipal de Saúde, versando sobre transporte de pacientes, elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2018, monitoramento de ações nos Portais da Transparência e Ouvidoria, além de outros atendimentos de demandas advindas dos Órgãos de Controle Externo.

A seguir, constam os objetos selecionados para avaliação na Unidade Gestora, tendo como base a Tabela Referencial 1, constante na IN TC Nº 43/2017.

**Código: 1.3.1**

**Ponto de controle:** Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.

**Processos Administrativos analisados:** BALPAT, DAESBMO e TERMOV; BALPAT, DAESBIMO E TERIMOV; BALPAT, DAESBALM, DAESBALM-MP e TERALM;

Base legal: CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

**Universo do Ponto de Controle:** Bens de Almocharifado (bens de consumo) R\$ 19.052,85 (dezenove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Bens Móveis R\$ 960.023,54 (novecentos e sessenta mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); Bens Imóveis R\$ 10.243.628,30 (dez milhões, duzentos e quarenta e três



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Anibal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos); e Bens Intangíveis – Não identificado bens intangíveis no Fundo Municipal de Saúde conforme declaração da Comissão Permanente para inventariar, levantar e reaver os bens do patrimônio de inventário do Patrimônio e Almoxarifado, designada pela Portaria 591/2017, em Termo Circunstanciado de Bens Intangíveis (TERINT).

**Amostra Selecionada:** Bens de Almoxarifado (bens de consumo)

R\$ 19.052,85 (dezenove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Bens Móveis R\$ 960.023,54 (novecentos e sessenta mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); Bens Imóveis R\$ 10.243.628,30 (dez milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

**Constatações:** De acordo com os documentos TERALM, vê-se que há uma diferença entre o registro contábil e o inventário (almoxarifado) na ordem de R\$ 83.567,82 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) relativos a diversas notas fiscais encontradas (relativas ao exercício de 2016) sem que tenham sido lançadas no sistema à época. Segundo apuramos encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 748/2017, relativo a esta ocorrência e que se encontra em fase de conclusão.

**Código: 1.3.3**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários e EXTBAN;

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88

**Procedimento:** Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Universo do Ponto de Controle:** Banco 001 - Agência 4557 = total de 30 (trinta) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 11 (onze) contas bancárias; Banco 104 - Agência 2056 = total de 5 (cinco) contas bancárias.

**Amostra Selecionada:** Banco 001 - Agência 4557 = total de 30 (trinta) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 11 (onze) contas bancárias; Banco 104 - Agência 2056 = total de 5 (cinco) contas bancárias.

**Constatações:** Todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde são depositados em Instituições Financeiras oficiais - Art. 164 § 3º da CF/88.

**Código: 1.3.4**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

**Processos Administrativos Analisados:** Extratos bancários; EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA

**Base Legal:** Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

**Universo do Ponto de Controle:** R\$ 2.670.180,68 (Dois milhões e seiscentos e setenta mil e cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

**Amostra Selecionada:** R\$ 2.670.180,68 (Dois milhões e seiscentos e setenta mil e cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

**Constatações:** Foram confrontados os saldos em 31 de dezembro de 2017, entre os valores contabilizados e os extratos bancários, achando-se conformes.

**Código: 1.5.1**

**Ponto de Controle:** Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Processos Administrativos Analisados:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

**Base Legal:** IN regulamentadora da remessa de prestação de contas

**Procedimento:** Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

**Universo do Ponto de Controle:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

**Amostra Selecionada:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno.

**Constatações:** De acordo com os documentos apresentados, integrantes do PCA, após verificação, detectamos que os mesmos atendem a Normativa do TCE.

**Código: 2.4.3**

**Ponto de Controle:** Dívida pública originalmente superior ao limite redução do valor excedente.

**Processos Administrativos Analisados:** *nihil*

**Base Legal:** Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.

**Procedimento:** Avaliar se a dívida consolidada líquida do Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.

**Universo do Ponto de Controle:** *nihil*

**Amostra Selecionada:** *nihil*

**Constatações:** O Fundo Municipal de Saúde não se enquadra neste item.

**Código: 2.5.7**

**Ponto de Controle:** Servidores cedidos

**Processos Administrativos Analisados:** Termos de Cessão – Decretos de 2017

**Base Legal:** CF/88, art. 40. LRF, art. 69.

**Procedimento:** Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores

**Universo do Ponto de Controle:** Termos de Cessão/Decretos

**Amostra Selecionada:** Termos de Cessão/Decretos

**Constatações:** Constam do link "Decretos 2017", inseridos em "Informações de Gestão" do site: www.controladoria.piuma.es.gov.br, duas servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Érica da Paula Lafayette, Médica Veterinária, Matr. 3447, cedida ao Município de Alfredo Chaves/ES, (Decreto nº 1.094 de 24/02/2017) e Bethânia Ribeiro de Almeida, Farmacêutica, Matr. 3537, cedida ao Município de Mimoso do Sul, (Decreto nº 1.107 de 20/04/2017). O Município não possui RPPS, todos os servidores são regidos pelo RGPS.

## **1.2 MEDIDAS RECOMENDATÓRIAS:**

**Código: 1.3.1** – Recomendação à Secretaria Municipal de Saúde para maior celeridade na tomada de providências no sentido da regularização do registro/inventário do almoxarifado ainda no exercício de 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Anibal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

Ademais, não foram constatadas irregularidades insanáveis no exercício de 2017 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Não foram apresentadas proposições ao gestor responsável em face da ausência de registro de irregularidades, entretanto, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

### **1.3 PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO**

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.1 foram selecionados.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta CGM ano de 2017 em razão de não haver sido editado, tempestivamente, o PAAI/2017, e também devido a reformulação da estrutura da CGM e a necessidade de outras providências, observando que as inspeções e auditorias, deverão acontecer no decorrer de 2018, conforme PAAI 2018. Também salientamos que IN-TC nº 43/2017 foi publicada do Diário Oficial Eletrônico do TCEES e entrou em vigor somente no dia 06 de dezembro de 2017, quando os trabalhos desta CGM já estavam definidos e voltados na elaboração do PAAI-2018, editado e aprovado em 26 de dezembro de 2017.

## **2 – AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

Em decorrência da ausência do PAAI 2017, somente foi realizada 01 (uma) auditoria, por demanda encaminhada pela Procuradoria Municipal, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

**2.1 – Auditoria sobre pagamento da despesa com transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Piúma para Vitória e Região Metropolitana.**  
Processo de Origem: 191/2017.  
Processo de Auditoria: 5.049/2017.  
Contrato Administrativo nº 145/2013.  
Fornecedor: Jorge Luiz de Lima Andrade & Cia Ltda - ME.

**Achado 2.1.1 - Ausência de certificação de conferência da regularidade fiscal do prestador de serviços.**

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos e orientar os servidores designados como responsáveis pela fiscalização contratual e instrução processual, sobre a observância das normas contratuais e legais.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Achado 2.1.2** - Recebimento de nota fiscal preenchida equivocadamente.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos e orientar os servidores designados como responsáveis pela fiscalização contratual e instrução processual, sobre a necessidade de se verificar os documentos fiscais que recebidos.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.3** - não comprovação, por parte do prestador de serviços, da passagem dos veículos nos postos de pedágio.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos e orientar os servidores designados como responsáveis pela fiscalização contratual e instrução processual, sobre a observância das normas contratuais e legais; considerando a natureza e peculiaridades do objeto contratado, que a SEMSA elabore normativa interna padronizando a operacionalização da execução e fiscalização dos serviços; que seja observado, nas futuras contratações, a inclusão das despesas com pedágio no custo efetivo da contratação, ou que as passagens pelo pedágio sejam comprovadas através dos tickets ou extrato de fatura do fornecedor de "TAG" de passagem automática pelo pedágio.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.4** - Quilometragem rodada não comprovada.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos e orientar os servidores designados como responsáveis pela fiscalização contratual e instrução processual, sobre a observância das normas contratuais e legais; abertura de Tomada de Contas Especial, diante do flagrante indício de irregularidade na fiscalização dos serviços pactuados devendo, inclusive, ser estendida a apuração em todos os processos de pagamento da despesa já liquidados e pagos; confirmado os indícios de irregularidade e identificado os responsáveis, que cópia integral dos autos sejam remetidas ao Ministério Público para deflagração das medidas judiciais cabíveis, independente da Administração promover a aplicação de penalidades administrativas previstas no instrumento contratual e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 1.840/2011).

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.5** - Ausência de rotas pré-definidas pela administração.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos e orientar os servidores designados como responsáveis pela fiscalização contratual e instrução processual, sobre a observância das normas contratuais e legais; abertura de Tomada de Contas Especial, diante do flagrante indício de irregularidade na fiscalização dos serviços pactuados devendo, inclusive, ser estendida a apuração em todos os processos de pagamento da despesa já liquidados e pagos; confirmado os indícios de irregularidade e identificado os responsáveis, que cópia integral dos autos sejam remetidas ao Ministério Público para deflagração das medidas judiciais cabíveis, independente da Administração promover a aplicação de penalidades administrativas previstas no instrumento contratual e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 1.840/2011); ajuste de contas entre a SEMSA e o prestador de serviços, com glosas de quilometragem percorrida não comprovada.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.6** - Implementação de melhoria no sistema eletrônico de agendamento (CONSULFARMA) – possibilidade do usuário do sistema realizar o cadastro de novas unidades de saúde.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos; que a SEMSA oficie o CIM Expandida Sul, responsável pela disponibilização do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

sistema CONSULFARMA, para que este possa requerer do fornecedor do software a implementação de melhorias em seu sistema, de modo que este fique adequado à realidade de seus usuários.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.7** - Implementação de melhoria no sistema eletrônico de agendamento (CONSULFARMA) – possibilidade do usuário do sistema realizar o cadastro do horário das consultas/exames dos pacientes.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos; que a SEMSA oficie o CIM Expandida Sul, responsável pela disponibilização do sistema CONSULFARMA, para que este possa requerer do fornecedor do software a implementação de melhorias em seu sistema, de modo que este fique adequado à realidade de seus usuários.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.8** - Das despesas já liquidadas e pagas – adoção de medida acautelatória – preservação do erário.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos; diante do valor considerável já recebido pelo prestador de serviços e, em se apurando a ocorrência de inconsistências semelhantes nos processos de pedidos de pagamentos já liquidados e pagos, e com a sugestão de abertura de procedimento de tomada de contas especial, sugere-se a adoção de medidas acauteladoras, a fim de preservar o erário, seja através de abertura de conta própria para depósito do valor que ainda, em tese, é devido ao prestador de serviços, ou mesmo adoção de medidas outras que a PROJUR julgar pertinentes.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

**Achado 2.1.9** - Limitação da auditoria – processo de contratação não encontrado.

**Proposta de encaminhamento:** notificar a SEMAD para manifestar sobre os apontamentos, inclusive quanto as providencias recomendadas pelo Controlador-geral através do Memorando nº 058/2017-CGM, a saber: 1- registro do boletim de ocorrência junta à Delegacia de Polícia; 2- abertura de processo de sindicância; sugere-se também a busca e localização dos processos administrativos que fundamentaram a celebração dos Termos Aditivos e Apostilamentos do Contrato Administrativo nº 145/2013, que foram informados nestes instrumentos, a saber: P.A. nº 4.726/2014; P.A. nº 7.533/2014; P.A. nº 9.441/2014; P.A. nº 4.889/2015; P.A. nº 8.168/2015; P.A. nº 8.952/2015; P.A. nº 5.228/2016; e P.A. nº 7.861/2016.

**Situação:** A SEMAD, através do MEM/SEMAD/Nº 132/2017 se manifestou informando que já realizou o boletim de ocorrência policial (BU – Boletim Unificado 32850395) do desaparecimento do Processo Administrativo nº 1.140/2013 e que está tomando as providencias para abertura de processo de sindicância. Quanto a localização dos demais processos, está promovendo as buscas e, caso não encontrado, promovera a lavratura de boletim de ocorrência e abertura de sindicância.

**Achado 2.1.10** – Uso inadequado do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Proposta de encaminhamento:** Notificar a SEMSA para manifestar sobre os apontamentos; expedição de recomendação, extensiva a todas as Unidades Orçamentárias – UO, para que: 1-ao elaborar o Termo de Referência da contratação, avalie se modalidade licitatória escolhida é a mais adequada ao planejamento das ações propostas pela UO para o exercício fiscal vigente, ou se a mesma atingirá outro exercício; 2-face as características do SRP, que a Administração se abstenha de formalizar contrato administrativo das licitações realizadas nesta modalidade, eis que as cláusulas e condições da contratação já devem, por obrigatória, estar contidas na própria Ata de SRP, bastando o empe-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

no de seu quantitativo e posterior emissão de OF/OF para concretizar a formalização do pedido; 3-que, em se tratando de SRP, os quantitativos mínimos e máximos pretendidos pela UO sejam informados no Termo de Referência - TR, que integrará o Edital da licitação; 4-caso necessário a formalização de contrato, que o mesmo não possua cláusula permitindo aditivo contratual, já que os quantitativos mínimos e máximos já foram expressos no Edital; 5- que se abstenha de realizar o SRP nas licitações que tenham em seu objeto conteúdo de natureza continuada, devidamente justificado e caracterizada no TR, que a Administração possua interesse em eventualmente dar continuidade no contrato, observados o regramento legal.

**Situação:** processo encontra-se na SEMSA.

A íntegra do relatório da auditoria está disponível no Portal da Controladoria, no menu Assuntos, Auditoria ou pelo link <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/pagina/ler/106/auditorias-e-inspecoes-realizadas-pela-cgm>.

## **2.2 - OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

### **2.2.1 - TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES DE SERVIDORES.**

Promoção de treinamento de servidores das Secretarias Municipais sobre as ferramentas do Portal da Transparência e Ouvidoria Eletrônica, bem como sobre a elaboração do Termo de Referência e orientações diversas sobre os procedimentos normativos internos.

### **2.2.2 - ELABORAÇÃO DO PAAI 2018.**

Durante o exercício de 2017, baseados nas demandas que tramitaram nesta CGM, foram identificadas a necessidade de adoção de medidas preventivas que se tornaram ações prioritárias definidas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2018, cuja a execução se iniciou em janeiro de 2018.

A íntegra do PAAI 2018 está disponível no Portal da Controladoria, no menu Assuntos, Auditoria ou pelo link <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/pagina/ler/106/auditorias-e-inspecoes-realizadas-pela-cgm>.

### **2.2.4 - OUTROS ATENDIMENTOS DE DEMANDAS ADVINDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

Durante o exercício de 2017, esta CGM foi acionada a se manifestar e monitorar diversos procedimentos advindos de fiscalização do TCE-ES, dentre as quais destacamos:

- Acórdão TC 163/2017 – Segunda Câmara (Auditoria ordinária do exercício de 2009): propomos ao Chefe do Executivo que fosse dada ciência aos Secretários Municipais e servidores lotados nos Setores de Compras e Licitações, quanto a itens dos editais e necessidade de designação formal de fiscais de contrato;
-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

- Acórdão TC 809/2016 – Plenário (Auditoria sobre transparência ativa): promovemos, junto com as Secretarias Municipais, melhorias no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma aprimoramento da transparência da Gestão Municipal, que fez com que a Prefeitura de Piúma saísse da 51ª colocação em 2015 para o 4º lugar em transparência em 2017, já que foi utilizado como critério de desempate no ranking elaborado pela Corte de Contas o posicionamento da Prefeitura no ano de 2015, mas, em se levando em conta a nota atribuída em 2017, Piúma encontra-se empatada em 3º lugar com a Prefeitura de Governador Lindenberg.
- Acórdão TC 1248/2016 – Primeira Câmara (Auditoria sobre transparência passiva): promovemos as adequações nas ferramentas da Ouvidoria Eletrônica e treinamento de servidores responsáveis pelas respostas ao Cidadão, de modo a atender as determinações do TCE-ES;
- Monitoramento da Fiscalização TCE-ES sobre o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), ano base 2016.

**3 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG**

**3.1 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE).**

Não houve nenhum processo de Tomada de Contas Especial instaurado no exercício de 2017 na Prefeitura que tramitou neste Órgão de Controle Interno.

**3.2 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Não houve nenhum procedimento administrativo disciplinar, instaurado no exercício de 2017, que tramitou neste Órgão de Controle Interno.

Piúma/ES, 26 de março de 2018

**MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ**  
Controlador-geral – Matr. 5094